



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

**LEI Nº  
DOM Nº  
AUTÓGRAFO Nº 039/2020.  
PROJETO DE LEI Nº 4068/2020.  
AUTORIA: VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

“Durante o Estado de Calamidade Pública, em razão da Pandemia infringida pela Covid-19, fica suspensa a obrigatoriedade para os vigilantes que exercem suas atividades profissionais para os Órgãos Públicos Municipais e para a iniciativa privada, a realização de treinamentos periódicos e eventuais, bem como o curso de reciclagem, que são exigidas a cada 02 (dois) anos para fins do exercício profissional e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

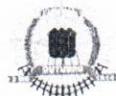
**LEI:**

**Art. 1º.** Durante o Estado de Calamidade Pública, em razão da Pandemia infringida pela COVID-19, fica suspensa a obrigatoriedade para os vigilantes que exercem suas atividades profissionais para os Órgãos Públicos Municipais e para a iniciativa privada, a realização de treinamentos periódicos e eventuais, bem como o curso de reciclagem, que são exigidas a cada 02 (dois) anos para fins do exercício profissional.

**Parágrafo único.** Os vigilantes que tiverem seus cursos vencidos nos últimos (06) seis meses e, os que vierem a vencer durante a Pandemia, ficarão desobrigados de cumprirem a exigência de realizarem treinamentos periódicos, reciclagem e/ou aperfeiçoamento enquanto durar o estando pandêmico, nos termos do *caput* do Artigo 1º.

**Art. 2º.** Esta lei perderá seus efeitos quando for revogado o Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 16.673, de 6 de maio de 2020.

  
Edwilson Negreiros  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Porto Velho

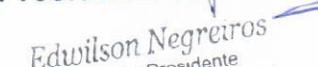


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 14 de julho de 2020.

  
Vereador Edwilson Negreiros  
**Presidente da CMPV-RO/2020**

  
Edwilson Negreiros  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Porto Velho